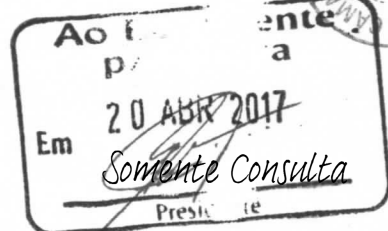




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Câmara Municipal de Mangaratiba

Projeto de Lei nº 30 /2017



"Dispõe sobre a garantia de vagas para irmãos na mesma unidade de ensino público."

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º-** Sempre que possível deverão ser garantidas vagas para irmãos na mesma unidade de ensino da rede municipal, desde que tenha na mesma escola ou creche de ensino os anos a serem cursados.

**Parágrafo Único** - Caso não seja possível a matrícula dos irmãos na mesma unidade de ensino, em razão de não haver o ano a ser cursada por um deles, ou por qualquer outra razão justificável, deverá ser oferecida vaga na unidade de ensino mais próxima do outro irmão.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2017.

Renato José Pereira  
*Somente Consulta*  
(RENATO FIFIO)  
Vereador - Autor





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara Municipal de Mangaratiba**



JUSTIFICATIVA

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes acesso à escola pública, gratuita, próxima de sua residência.

Com o intuito de garantir a convivência saudável entre irmãos preservando assim os laços familiares, trazendo para a escola o sentimento de segurança àqueles que se sentem excluídos do convívio social, o presente projeto de lei se torna um referencial para os pais que se sentem desprovidos de lei que atenda às suas necessidades.

Além disso, o presente projeto visa facilitar a vida dos pais que não precisam ficar fazendo deslocamentos desnecessários com o único objetivo de levarem seus filhos à escola.

Sendo assim, peço aos meus pares que compreendam e aprovem a presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de abril de 2017.

*Somente Consulta*

Renato José Pereira

(RENATO FIFIU)

Vereador - Autor